

四元.....200,000枚	\$ 4,00.....	200 000
含面額十元郵票之小型張.....200,000枚	Bloco com selo de \$ 10,00 .....	200 000

二、該等郵票印刷成五萬張小版張，其中一萬二千五百張將保持完整，以作集郵用途。

二零一二年六月十五日

行政長官 崔世安

2. Os selos são impressos em 50 000 folhas miniatura, das quais 12 500 serão mantidas completas para fins filatélicos.

15 de Junho de 2012.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### 第 154/2012 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第88/99/M號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

一、經考慮郵政局的建議，除現行郵票外，自二零一二年八月二十三日起，發行並流通以「傳說與神話 十——牛郎織女」為題，屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

一元五角.....200,000枚
一元五角.....200,000枚
二元.....200,000枚
二元.....200,000枚
二元五角.....200,000枚
二元五角.....200,000枚
含面額十元郵票之小型張.....200,000枚

二、該等郵票印刷成十萬張小版張，其中二萬五千張將保持完整，以作集郵用途。

二零一二年六月十五日

行政長官 崔世安

### 第 155/2012 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第7/2002號行政法規《經營地面流動公共電信網絡及提供公用地面流動電信服務》第九條第一款（二）項的規定，作出本批示。

一、附於第350/2009號行政長官批示的第1/2009號牌照的標題修改如下：

“建立及營運公共地面流動電信網絡及提供公用地面流動電信服務”

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 154/2012

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 23 de Agosto de 2012, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «Lendas e Mitos X — O Pastor e a Tecelã», nas taxas e quantidades seguintes:

\$ 1,50.....	200 000
\$ 1,50.....	200 000
\$ 2,00.....	200 000
\$ 2,00.....	200 000
\$ 2,50.....	200 000
\$ 2,50.....	200 000
Bloco com selo de \$ 10,00 .....	200 000

2. Os selos são impressos em 100 000 folhas miniatura, das quais 25 000 serão mantidas completas para fins filatélicos.

15 de Junho de 2012.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 155/2012

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 2) do n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento Administrativo n.º 7/2002 (Operação de redes públicas de telecomunicações e prestação de serviços de telecomunicações de uso público móveis terrestres), o Chefe do Executivo manda:

1. O título da Licença n.º 1/2009, anexa ao Despacho do Chefe do Executivo n.º 350/2009, passa a ter a seguinte redacção:

«Instalação e Operação de Redes Públicas de Telecomunicações Móveis Terrestres e Prestação de Serviços de Telecomunicações de Uso Público Móveis Terrestres»